



# **Prefeitura Municipal de Serra Azul**

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179  
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1.519 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2021, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJURU**, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, na Rua Jundiá, nº 252, Bairro Cidade Jardim, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 52.389.590/0001-90: Repasse no valor total de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP;

**Art. 2º** - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 1º de janeiro de 2021, ficando ratificados eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade acima, no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Serra Azul, 16 de abril de 2021.

**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**